



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

### ANO II - EDIÇÃO 93 - 14 de dezembro de 2018

#### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N° 5.245, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ENG.º JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Emanoelle Bocca Padula Marques Miranda Linhares	27.226.726-0	EMEB Profª Maria Helena Cardia Morelli	PEB I	16/12/2016	I	II
2.	Magda Elenice Bertazzo	17.726.390	EMEB Profª Maria Helena Cardia Morelli	PEB I	12/09/2018	IV	V
3.	Meire Cristina Gonzaga Paes	27.051.938-5	EMEB Profª Odila Amaral Böttcher	PEB II	07/11/2018	II	III
4.	Selma Santana da Silva	27.116.976-X	EMEB Prof. Felício Marmo	PEB I	05/11/2018	III	IV
5.	Silsi Helena de Fáveri Nascimento	10.718.636-6	EMEB Dr. Luiz Nicolau Noland	PEB II	05/11/2018	IV	V

#### LEI N° 4.001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas em cemitérios localizados no Município de Cosmópolis.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cemitério localizado no Município de Cosmópolis fica obrigado a disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) cadeira de rodas, não motorizada para utilização de seus usuários.

Parágrafo único. A cadeira de rodas deve ser mantida junto à administração do cemitério, com fácil acesso, sempre limpa e em perfeitas condições de uso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ENG.º JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Autor: André Luiz Barbosa Franco

#### LEI N° 4.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção oriunda do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

para execução de projetos aprovados, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, realizados até o dia 31 de dezembro de 2017, à Entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, conforme Resolução nº 01/2018 – Anexo I, e Ata do CMDI – Anexo II, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSC - Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, observada também a IN 02/2016 do TCESP.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDI, foi decidida e aprovada pelo CMDI, através da Resolução nº 01/2018, conforme a Ata de Reunião Ordinária.

Art. 4º Os valores de destinação vinculadas e aprovadas do FMDI totalizam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão revertidos ao desenvolvimento dos projetos aprovados, pelas Entidades/OSC devidamente inscritas no CMDI.

Art. 5º Fica aprovado pelo CMDI o repasse de recursos do FMDI para os projetos

Art. 6º Serão beneficiadas somente as Entidades registradas no CMDI que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Lei nº 4.002/2018

Art. 7º As Entidades contempladas com os recursos provenientes desta deliberação utilizarão o valor recebido até o último dia útil de dezembro de 2018, a contar do dia do recebimento da verba e prestar contas até 31 de janeiro de 2019.

Art. 8º Os recursos recebidos do FMDI, serão aplicados imediatamente, após o seu recebimento.

§ 1º O dinheiro não utilizado será devolvido ao FMDI acrescido dos juros e correção monetária, conforme disposto no

artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiar os idosos do município, o Estatuto do Idoso, e esta deliberação.

Art. 9º A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta deliberação, sem a prévia aprovação do CMDI, não terá sua prestação de contas

aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDI, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 10 Cada Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do FMDI, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 11 As despesas decorrente da

presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ENG.º JOSE PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL**



## Conselho Municipal do Idoso Cosmópolis - SP

### RESOLUÇÃO N° 01/2018

#### DISPÕE SOBRE O REPASSE DOS RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE COSMÓPOLIS - FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do idoso, no uso de suas atribuições, na reunião ordinária de 08 de junho de 2018, o conselho analisou e aprovou o repasse de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais ) do fundo para os Projetos: "Segurança Alimentar no lar dos Idosos" e "Promoção e atenção à saúde do idoso".

Considerando que até a presente data, não fora repassado os recursos, e os planos de trabalho abaixo elencados estão delineados fora do prazo de execução;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.779/1991, resolve:

Art.1º - É a presente Deliberação redigida para ratificar com clareza a vontade soberana do colegiado do CMDI, quanto ao repasse dos recursos captados do FMDI ,

Art. 2º. A entidade supra mencionada, beneficiada pelo FMDI, deverá encaminhar ao conselho pela via de protocolo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do município de Cosmópolis, o mesmo Plano de Trabalho aprovado, contendo a readequação do prazo e cronograma de execução/atividades, com inicio das atividades em novembro de 2018 até dia 31 dezembro de 2018, para efetivação do repasse em parcela única.

Art. 3º. Esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo, em anexo no ofício que solicitará a elaboração do Projeto de Lei que autoriza os repasses por meio de subvenção social, e a subsequente assinatura dos Termos de Fomento, cujos Planos de Trabalho são parte integrante do mesmo.

Art. 4º - Esta resolução aprovada na reunião do CMDI de 08 de junho de 2018, entra em vigor a partir da data da sua publicação, no jornal Imprensa Oficial do Município de Cosmópolis.

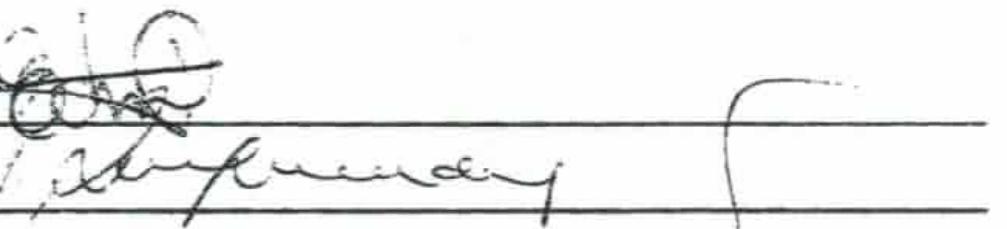
Cosmópolis, 08/06/2018.

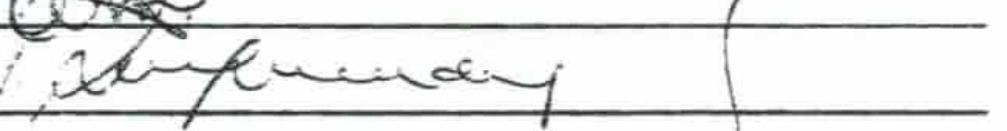
*Vera Lúcia Susigan Nobre*

Vera Lúcia Susigan Nobre  
Presidente CMDI

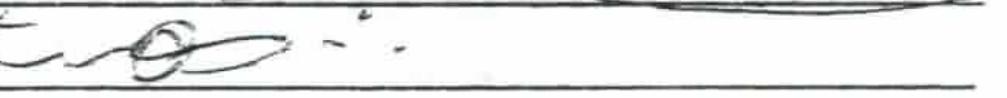
AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, AS OITO HORAS E QUARENTA MINUTOS NA SEDE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, REUNIU-SE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO. INICIALMENTE EDINEIDE INÁCIO GESTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APRESENTOU AOS PRESENTES O PLANO DE TRABALHO BEM COMO DOIS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA O A ENTIDADE LAR DOS IDOSOS IRMÃ ROSÁLIA, PARA O QUAL SOLICITAM CO-FINANCIAMENTO DO FMDI NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

APÓS APRECIACÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS ESTE CONSELHO DELIBEROU FAVORALMENTE PELO COFINANCIAMENTO DESSES PROJETOS ATRAVÉS DO FMDI. SEQUINDO A PAUTA DA REUNIÃO EDINEIDE COLOCA QUE A ATUAL GESTÃO DESTE CONSELHO VENCERÁ EM 06/07/18, E PARA TANTO SERÁ ENCAMINHADO OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS QUE SE FAZEM REPRESENTADOS NESTE CONSELHO PARA QUE SEJA FEITO O NOVO DECRETO DE NOMEAÇÃO. O CONSELHEIRO EVANDRO APRESENTOU CÓPIA DO RELATÓRIO ENVIADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE A VISITA TÉCNICA PROCEDIDA A ENTIDADE LAR DOS IDOSOS IRMÃ ROSÁLIA, O QUAL SERÁ ARQUIVADO NESTE CONSELHO. NÃO TENDO MAIS NADA A SE TRATAR A REUNIÃO FOI DADA POR ENCERRADA QUE EU EDINEIDE INÁCIO DA SILVA FERREIRA SECRETARIEI E A SEGUIR ASSINO JUNTAMENTO COM TODOS OS PRESENTES.

Edineide Inácio da Silva Ferreira 

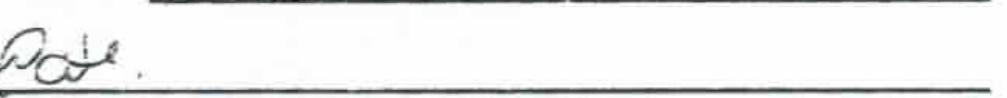
Rosana Lúcia dos Santos Mendonça 

Carlos Leopoldo Bother Jr 

Evandro Luís Simões 

Renata Caroline Provinciatto 

Elen Daniela Rodrigues dos Santos Bortoloti 

Anne Catharine de Souza 

## Secretaria de Educação

### EDITAL SE N° 10/2018

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação vigente, estabelece diretrizes para o que segue: Comunica a abertura de inscrições conforme Edital SE n° 01/2017, para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral RDPI na EMEB Professor Fernando José Bertazzo, para o período de 06/02/2019 a 17/12/2019, para cadastro reserva de Professor de Educação Básica.

O período de inscrição será de 11/12/2018 a 14/12/2018.

Horário: manhã: das 8h às 11 h

Tarde: das 13h às 16h

Local: Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis.

Os documentos apresentados serão selecionados por uma banca de avaliação, seguindo a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis e a Lei Complementar nº 03761 de 09 de novembro de 2015.

Temas do Projeto Cultural:

- Leitura e Contação de histórias;
- Ética, Cidadania e Meio Ambiente;
- Mídia e Tecnologia;
- Arte: Artesanato, Pintura e Desenho;
- Teatro e Dança;
- Jogos Educativos.

Seleção e Entrevistas: Etapa presencial em que serão avaliados os candidatos selecionados na fase anterior, considerando o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico da EMEB Professor Fernando José Bertazzo, mediante avaliação por competência.

Período: de 17/12/2018 a 19/12/2018.

O agendamento será feito na Secretaria Municipal de Educação por via telefone e/ou e-mail, conforme registros fornecidos na inscrição, e considerará a pré-classificação dos profissionais mediante respostas ao formulário de pré-avaliação e análise de toda a documentação entregue no momento da inscrição.

- RG/CPF
- Atestado de frequência dos três últimos anos de efetivo exercício considerando

até 30/06/2018. (Documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo).

- Documentos que comprovem as informações de titulação/ formação fornecidas na etapa de inscrição.

### Resultado

O resultado do processo seletivo do cadastro reserva para professores da Educação Básica será divulgado no dia 27/12/2018, no site da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis.

### Disposições

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no Programa de Ensino Integral. Ao realizar a inscrição, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Cosmópolis, 10 de dezembro de 2018.



**Secretaria de Negócios Jurídicos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **LOCADOR:** ABC Consultoria Imobiliária S/C Ltda. – Suzy Darley Silva Teixeira - Contrato nº 040/2018; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; no valor total de R\$ 4.500,00 – R\$ 750,00 (mensal); **ASSINATURA:** 23/11/2018; **OBJETO:** Locação de Imóvel para ser utilizado pelo Sr. Manoel Cardoso Balbino e Família; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **Base Legal:** Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

**Cosmópolis, 10 de dezembro de 2018.**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**Câmara Municipal**

### **RESUMO DOS TRABALHOS DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.**

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi, José Carlos Passos Neto e Rafael Piauí.

Vereadores: Dr. Eugênio, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

#### **1ª PARTE – EXPEDIENTE**

Leitura da Mensagem Espiritual.

Chamada dos Senhores Vereadores.

Leitura e votação da Ata da 39ª Sessão Ordinária do ano de 2018 – aprovada por unanimidade.

Leitura de correspondência do Poder Executivo: Ofício nº 1625/2018.

Leitura do Veto Parcial de autoria do Poder Executivo, ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 57/2018, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que “Dispõe sobre a divulgação das sanções sofridas por motoristas que ocuparem indevidamente vagas em estacionamentos privados, e uso público”.

Leitura do Projeto de Lei nº 70/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.990, de 06 de novembro de 2018 (Dispõe sobre feiras itinerantes intermunicipais, estabelece normas para a obtenção do Alvará de Licença de localização e funcionamento)”.

Palavra dos Senhores Vereadores – dispensada.

Comunicações à Casa.

Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020:

Presidente eleito – Dr. Élcio Amâncio

Vice-Presidente eleito – Eliane Ferreira Lacerda Defáveri

1º Secretário eleito – Humberto Hiroshi Satou

2º Secretário eleito – José Carlos Passos Neto

### **PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**

### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2018**

“Dispõe sobre visitação ao Memorial Ubirajara José Bontempo”

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cosmópolis abre à visitação o Memorial Ubirajara José Bontempo, todas as terças-feiras, no período das 09h00 às 15H00, no prédio Willy Luiz Neumann.

Art. 2º - A visitação deve ser agendada com antecedência mínima de sete dias úteis, junto a secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - A visitação será acompanhada por vereador ou funcionário do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,**

**5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**

### **COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica aos municípios que, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o Legislativo Cosmopolense estará em recesso parlamentar no período de 16 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, encontrando-se, contudo, em funcionamento normal para atender a população cosmopolense, exceto nos dias 24 a 31 de dezembro de 2018, em que não haverá expediente no Poder Legislativo.

Além disso, a Comissão Representativa de Vereadores estará à disposição no período de recesso para atender todas as questões que surgirem nesse período.

Comunica ainda que a Primeira Sessão Ordinária de 2019 será realizada no dia 4 de fevereiro de 2019, às 18h30min., no Plenário João Capato.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,**

**12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **RESOLUÇÃO N° 385, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

“Denomina o púlpito de madeira – Tribuna Livre da Câmara Municipal de Cosmópolis.”

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO

A SEGUINTE

**R E S O L U Ç Ã O:**

Artigo 1º - O Poder Legislativo Cosmopolense denomina o púlpito de madeira – Tribuna Livre da Câmara Municipal de Cosmópolis de RAIMUNDO FRANCISO – “PARAÍBA”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 19 DE JUNHO DE 2018.**

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2018**

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratado: Habitali Engenharia Eireli - EPP

Objeto: Alteração do endereço da sede, inscrição estadual, municipal e transformação de Empresário Individual JOÃO RAFAEL DOS REIS em empresa HABITALI ENGENHARIA EIRELI, constante no preâmbulo do Contrato nº 16/2018, conforme alterações realizadas do Contrato Social por transformação de Empresário Individual em Empresa Habitali Engenharia Eireli, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), que passam a fazer parte integrante do Contrato nº 16/2018.

Valor Total: Sem oneração.

Vigência do Contrato: A partir de 02 de outubro e seu término dar-se-á quando todas as obrigações previstas forem devidamente cumpridas.

Data do Termo Aditivo: 07 de dezembro de 2018.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,**

**07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **COMUNICADO**

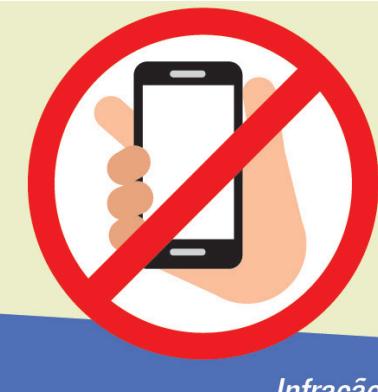
A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica aos municípios que, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o Legislativo Cosmopolense estará em recesso parlamentar no período de 16 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, encontrando-se, contudo, em funcionamento normal para atender a população cosmopolense, exceto nos dias 24 a 31 de dezembro de 2018, em que não haverá expediente no Poder Legislativo.

Além disso, a Comissão Representativa de Vereadores estará à disposição no período de recesso para atender todas as questões que surgirem nesse período.

Comunica ainda que a Primeira Sessão Ordinária de 2019 será realizada no dia 4 de fevereiro de 2019, às 18h30min., no Plenário João Capato.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,**

**12 DE DEZEMBRO DE 2018.**



**Manusear o celular enquanto dirige coloca em risco a segurança de todos e provoca acidentes**

*Infração gravíssima  
7 pontos*

**MULTA  
R\$ 293,47**



**CONSCIENTIZAR  
PARA PRATICAR O  
TRÂNSITO SEGURO**

**T**  
**TRÂNSITO  
COSMÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COSMÓPOLIS**